



## COOPRB

Constituída por um grupo de funcionários, é uma entidade financeira sem fins lucrativos, que há mais de quatro décadas presta serviços e benefícios aos cooperados e suas famílias.

Com objetivo social e através da capitalização mensal, proporciona crédito (empréstimos) a taxas bem menores que as praticadas no mercado.

Na CoopRB o cooperado é dono e usuário.



## CONHEÇA A SUA COOPERATIVA

A Cooperativa de Crédito dos Empregados da Reckitt Benckiser – CoopRB fundada em 18 de setembro de 1973, tem como objetivo satisfazer as necessidades econômicas de seus cooperados, oferecendo as seguintes vantagens:

- Crédito sem burocracia;
- Taxas de juros mais baixas que o mercado financeiro;
- Prazo de pagamento em até 36 meses;
- Poupança formada pela capitalização mensal;
- Garantia nas emergências;
- Desconto em folha de pagamento;
- Possível distribuição das sobras (incorporação ao capital);
- Aumento do poder aquisitivo;
- Segurança financeira;
- Sociedade administrada pelos próprios cooperados;
- Igualdade de direitos entre os integrantes do quadro social.



## COOPERATIVISMO

Iniciado na Inglaterra em 1844, o cooperativismo é a união de pessoas voltadas para um objetivo comum e sem visar lucro.

Como doutrina econômica o cooperativismo tem por objetivo libertar o homem do seu individualismo por meio da cooperação.

Incentiva o hábito da economia sistemática através da capitalização e se propõe a despertar no cooperado o sentido de poupança.



## COOPERATIVAS DE CRÉDITO

Criadas por Alphonse Desjardins a primeira cooperativa de crédito foi fundada no Canadá, visando a conscientização da solidariedade e a ajuda mútua.

São instituições sem fins lucrativos, formadas pelos empregados de uma empresa, grupo ou classe profissional, que têm como características fundamentais a neutralidade política, religiosa, racial e social.

Sua finalidade é conceder empréstimos a juros reduzidos e sem burocracia, contribuindo para o crescimento e bem-estar econômicos de seus cooperados.



## ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

A Diretoria encarregada da administração da cooperativa é exercida pelo Diretor Presidente, Diretor Operacional, Diretor Administrativo com mandato de dois anos.

A fiscalização é de competência do Conselho Fiscal, formado por seis membros: três Conselheiros Efetivos e três Conselheiros Suplentes.



## ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA – AGO

É o órgão supremo da cooperativa, na qual são tomadas decisões em conjunto, como a eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, aprovação das contas do exercício anterior, destinação das sobras e outros itens de acordo com o edital de convocação.

A Assembleia Geral, que poderá ser ordinária ou extraordinária, tem poderes dentro dos limites da lei e do Estatuto Social. As decisões tomadas em assembleia vinculam todos os cooperados, ainda que ausentes e discordantes.



## CAPITALIZAÇÃO

### I – ADMISSÃO

1. Poderá associar-se à CoopRB todo funcionário admitido pela empresa Reckitt Benckiser (Brasil) Ltda. E a qualquer tempo, os elencados no artigo 3º do Estatuto Social.
2. O cooperado deverá subscrever e integralizar todo mês conforme artigo 4º do Estatuto Social descontado na sua folha de pagamento.
3. O capital individual será corrigido mensalmente com remuneração limitada ao valor de até a taxa referencial SELIC desde que sejam apuradas sobras.

## II – DEMISSÃO

1. A demissão do cooperado espontânea não poderá ser negada e dar-se-á sempre por escrito e a seu pedido.
2. A devolução do capital do cooperado demitido, eliminado ou excluído somente será feita após aprovação pela Assembleia Geral do balanço do exercício em que se deu o desligamento.
3. A devolução poderá ser parcelada em até 10 prestações mensais iguais e sucessivas conforme tabela em vigor.

## III – READMISSÃO

1. Será aceito o pedido de readmissão após 12 meses da data em que ocorreu a demissão.
2. O cooperado terá o mesmo tratamento do cooperado recém-admitido.
3. A liberação do empréstimo ocorrerá conforme resolução vigente, carências e limites para novos associados.



## EMPRÉSTIMOS

Todos os cooperados têm direito de solicitar empréstimo na CoopRB, de acordo com as regras estabelecidas na Resolução Interna Vigente como segue:

- A partir de 30 dias de associação o cooperado tem direito à solicitação de empréstimo.
- As parcelas mensais do empréstimo não poderão ultrapassar 25% do salário nominal.
- A carência para concessão de novo empréstimo deverá obedecer a Resolução vigente com exceção para situações de emergência.

**Características de emergência:** morte de dependentes, pais, irmãos, catástrofes (desabamento, inundação, incêndio) e outros casos imprevistos, julgados pela Diretoria.



## ANÁLISE E CRÉDITO DOS EMPRÉSTIMOS

A Diretoria da cooperativa analisará os empréstimos levando em conta o grau de urgência, importância solicitada, renda individual do cooperado, garantia oferecida e finalidade.

Os créditos serão efetuados em conta bancária.



## MODALIDADES DE EMPRÉSTIMOS

### I – EMPRÉSTIMO A MENORES

- Com idade entre 14 e 18 anos, a política de empréstimo oferece cobertura as suas necessidades, dentro das disponibilidades e limite de 25% do salário nominal.
- Para atendimento e liberação de empréstimos, a solicitação deverá ser assinada pelo pai ou responsável legal; acompanhada de cópia xerox do documento de identidade do mesmo, que ficará anexa ao pedido.

### II – EMPRÉSTIMO A AFASTADOS POR DOENÇA

E recebendo pelo INSS, poderão solicitar empréstimo até o valor do capital integralizado na data da solicitação, desde que não haja débito pendente.

Caso as parcelas não sejam quitadas na data contratada e o cooperado não tenha outro recurso financeiro senão seu saldo de capital, fica a cooperativa autorizada a efetuar o desconto, de acordo com as regras em vigor.



## AVALISTAS

Associados com menos de 1 (um) ano de associação: empréstimo de igual ou menor valor que 1 (um) salário não necessitará de avalistas.

Associados com mais de 1(um) ano de associação: Saldo de capital mais 1 (um) nominal não necessitará de avalistas.

O Empréstimo da modalidade “Expressinho”: fica liberado de avalista. Na solicitação o cooperado assinará carta ao Banco Santander autorizando o débito na sua conta corrente.



## FATES E SEUS BENEFÍCIOS

O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES é constituído por 5% das sobras apuradas nos semestres e aprovado pela Assembleia Geral Ordinária – AGO.

Na CoopRB o FATES proporciona os seguintes benefícios:

- Cursos, treinamentos, seminários, congressos nacionais ou internacionais voltados ao cooperativismo.
- Subsídios a cooperados carentes como aparelhos ortopédicos e remédios, estabelecidos preferencialmente pelo médico da unidade.
- Subsídios a parentes de cooperados, durante 06 meses, para a compra de remédios de preferência pela CoopRB, após parecer do médico da unidade.
- E outros conforme Resolução da Diretoria.



## REGULAMENTAÇÃO

A CoopRB como todas as cooperativas de crédito brasileiras é regida pela Lei 5764/71 regulamentada pelo Conselho Monetário Nacional e fiscalizada pelo Banco Central do Brasil – BACEN.



## AUDITORIA

A Cooperativa é auditada semestralmente conforme determinação da Diretoria e BACEN.



### EXPEDIENTE

Segunda à sexta-feira das 10 às 16 horas.

### ATENDIMENTO 3º TURNO

Poderá ser pessoalmente, por telefone ou através de malote disponibilizado na Portaria I, endereçado à Cooperativa.

### CONTATOS

**PESSOAL:** Sala CoopRB

**TELEFÔNICO:** (11) 3783-7074 / 7075